

# 1. ATOS DO PRESIDENTE

## 1.1. PORTARIAS

### PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, alínea *h*, do Regimento Interno, com base no I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 1990 e na Res.-TSE nº 22.201, de 16.5.2006,

Nº 283/2006 – RESOLVE DISPENSAR: Art. 1º ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA da função comissionada de oficial de gabinete, nível FC-5, do Gabinete do Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos.

Art. 2º CORINA RAIMUNDA DE QUEIROZ, analista judiciária, área apoio especializado, análise de sistemas, da função comissionada de auxiliar especializado, nível FC-1, do Gabinete do Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos.

Art. 3º ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS, técnico judiciário, área administrativa, da função comissionada de auxiliar especializado, nível FC-1, do Gabinete do Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos.

Art. 4º YONARÊ MARA SALASC NOBRE DE ALMEIDA FILIPPETTI da função comissionada de supervisor de gabinete, nível FC-3, do Gabinete do Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, alínea *h*, do Regimento Interno, com base no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990 e na Res.-TSE nº 22.201, de 16.5.2006,

Nº 284/2006 – RESOLVE DESIGNAR: Art. 1º CORINA RAIMUNDA DE QUEIROZ, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para exercer a função comissionada de assistente VI, nível FC-6, do Gabinete do Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos.

Art. 2º ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS, técnico judiciário, área administrativa, para exercer a função comissionada de assistente VI, Nível FC-6, do Gabinete do Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos.

Art. 3º YONARÊ MARA SALASC NOBRE DE ALMEIDA FILIPPETTI para exercer a função comissionada de assistente VI, nível FC-6, do Gabinete do Ministro Carlos Eduardo Caputo Bastos.

### PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 7.489/2006,

**Nº 323/2006** – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora VERA MARTINS RICARTE DOS SANTOS, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900808, para o quarto padrão da Classe "A", com efeitos financeiros a partir de 21 de maio de

2006, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 7.684/2006,

Nº 324/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora SUELENY DOS SANTOS BRITO, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900807, para o quarto padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 5 de maio de 2006, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

## **PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 336/2006 – RESOLVE: Art. 1º Suspender a prestação de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. A prestação de serviço extraordinário somente será autorizada em caráter excepcional, por necessidade imperiosa de serviço, devendo ser detalhadamente justificada pelo titular da unidade e encaminhada semanalmente ao diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

## **PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 359/2006 – RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Tecnologia da Informação (CTTI) para assessorar o secretário de Tecnologia da Informação na aprovação dos projetos básicos de inovações tecnológicas e de relevância institucional ou de alta complexidade, relativos à alteração de padronização de *hardware*, *software*, sistemas ou atividades corporativas de interesse da Justiça Eleitoral, gerados ou submetidos à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 2º A CTTI terá como atribuições:

I – proceder a análise e emitir parecer técnico em assuntos concernentes à área de tecnologia da informação;

II – zelar pela compatibilidade e integração dos produtos, resultados dos projetos, com o parque tecnológico do Tribunal, procurando otimizar os recursos e custos operacionais deles decorrentes;

III – recomendar ao titular da STI a prioridade das atividades dos projetos conduzidos pela Secretaria, assim como relatar qualquer informação relevante inerente à gestão dos projetos; e

IV – revisar os projetos em andamento, recomendando as alterações necessárias.